

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO
Nº 1213 de 1306/97

**DECRETO Nº 9248/97
de 22 de maio de 1997**

Cria Comissão Permanente para Atualização da
Planta Genérica de Valores.

O Prefeito do Município de São José dos Campos, no uso de suas atribuições e nos termos do Inciso IX, do Artigo 93, da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica criada uma Comissão Permanente para revisar e atualizar a Planta Genérica de Valores do Município.

Art. 2º. A Comissão ora constituída será composta pelos seguintes membros:

- I - pelo Secretário da Fazenda;
- II - pelo Secretário de Planejamento e Meio Ambiente;
- III - pelo Secretário de Assuntos Jurídicos;
- IV - por três representantes da Secretaria da Fazenda;
- V - por um representante da Secretaria de Governo;
- VI - por um representante da Secretaria de Obras e Habitação;
- VII - por três representantes da Câmara Municipal;
- VIII - por um representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) de São José dos Campos;
- IX - por um representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de São José dos Campos (AEA);
- X - por um representante da Associação das Construtoras do Vale do Paraíba (ACONVAP);
- XI - por um representante da Associação dos Loteadores (AELO);
- XII - por um representante da Associação Comercial e Industrial de São José dos Campos (ACI);
- XIII - por um representante do Sindicato dos Corretores de Imóveis no Estado de São Paulo (SCIESP);
- XIV - por um representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Estado de São Paulo (SINDUSCON);
- XV - por um representante do Sindicato do Comércio Varejista de São José dos Campos;
- XVI - por um representante do Centro das Indústrias do Estado de São Paulo (CIESP);

cont. do DECRETO Nº 9248/97 - FLS. 02

- XVII - por um representante da Associação das Empresas Imobiliárias do Vale do Paraíba (ASSEIVAP);
- XVIII - por um representante do Sindicato dos Metalúrgicos de São José dos Campos e Região;
- XIX - por um representante do Conselho Regional dos Corretores de Imóveis - CRECI.

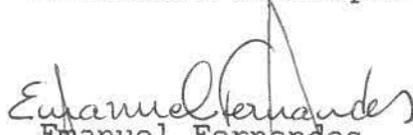
Art. 3º. A Comissão terá até o dia 30 de agosto de cada ano para a conclusão dos trabalhos.

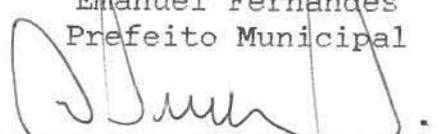
Art. 4º. As entidades mencionadas indicarão representantes tecnicamente capacitados para representá-las.

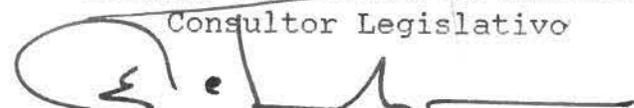
Art. 5º. Os trabalhos realizados pelos membros da Comissão não serão remunerados, mas considerados relevantes serviços prestados ao Município.

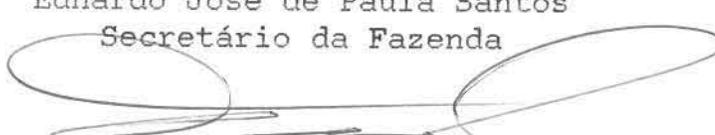
Art. 6º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 8751, de 29 de junho de 1995.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
22 de maio de 1997.

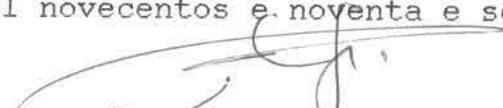

Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Eutário José Porto de Oliveira
Consultor Legislativo


Ednardo José de Paula Santos
Secretário da Fazenda


Iwao Kikko
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrado na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte e dois dias do mês de maio do ano de hum mil novecentos e noventa e sete.


Fortunato Júnior
Divisão de Formalização e Atos